

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2022 | Edição: 153 | Seção: 3 | Página: 191

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

## EDITAL Nº 5/2022 PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/ UFRB

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador(a) Geral e de Coordenador(a) Adjunto(a) da Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFRB, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção temporária de docentes ao exercício da Coordenação UAB na UFRB, que exercerão as funções de Coordenador(a) Geral e de Coordenador(a) Adjunto(a), em observância ao disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2 A atuação na Coordenação UAB não originará novo vínculo empregatício ou de trabalho com a UFRB, sendo sua atribuição e contrapartida definidas pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.3. Os(As) candidatos(as) que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas serão automaticamente eliminados(as) do processo de seleção/classificação, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) subsequentes.

1.4 A Coordenação UAB terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por até 08 (oito) anos. Após esse período, o(a) bolsista deverá respeitar interstício de 04 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo, de acordo com a Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

### 2. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO UAB

2.1. Compete ao(à) Coordenador(a) Geral a responsabilidade institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB da UFRB, assim como o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, nos termos da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

2.2. Compete ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a) a responsabilidade institucional de auxiliar o Coordenador Geral nas suas atividades atinentes, assim como no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

2.3. Compete ao(à) Coordenador(a) Geral e ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a) o cumprimento de todas as atribuições e determinações previstas nos respectivos Termos de Compromisso.

#### 2.3.1 Cabe ao(à) Coordenador(a) Geral UAB:

Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;

Realizar reuniões periódicas com os(as) coordenadores(as) dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;

Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos(as) coordenadores(as) de curso e coordenadores(as) de polo UAB;

Participar de grupos de trabalho no âmbito da UAB para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;

Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB /DED/CAPES, ou quando for solicitado;

Realizar cadastramento e controle de bolsistas;

Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;

Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DE/CAPES;

Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;

Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;

Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;

Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

### 2.3.2 Cabe ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a) UAB:

Auxiliar o(a) Coordenador(a) Geral da UAB em todas suas atribuições;

Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;

Participar de grupos de trabalho no âmbito da UAB para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos no âmbito do Programa UAB;

Verificar in loco o bom andamento dos cursos;

Verificar in loco a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;

Realizar, em conjunto com os(as) coordenadores(as) de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;

Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

## 3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

### 3.1. As vagas serão distribuídas das seguintes formas:

Modalidade	Vaga	CH semanal
Coordenador(a) Geral	1	20h
Coordenador(a) Adjunto(a)	1	20h

3.2 Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) do Sistema UAB/UFRB, os(as) candidatos(as) que reunirem os requisitos listados abaixo:

I - Ser professor(a), na ativo(a), do magistério superior do quadro efetivo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

II - Possuir título de doutor(a), em qualquer área;

III - Possuir experiência, de no mínimo três (3) anos, no exercício de docência no Magistério Superior na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, comprovada mediante contra cheque e/ou ficha funcional, de acordo com a Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/ 2016;

IV- Ter disponibilidade de quatro (4) horas diárias (20 horas semanais), para cumprimento da carga horária, mediante preenchimento de declaração da Direção de Centro de lotação para fins de autorização e ciência da liberação de 20 horas semanais para o exercício das funções de Coordenador(a) Geral ou de Coordenador(a) Adjunto(a) do Sistema UAB/CAPES na UFRB;

V- Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, de acordo com a Lei no 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/ 2016.

3.3. Será considerada como experiência docente no ensino superior, exclusivamente, a atuação como professor(a) presencial e/ou professor(a) à distância, em cursos de graduação ou pós-graduação, na UFRB.

3.4 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES/UFRB, os(as) professores(as) em afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus da instituição, e aqueles(as) que estejam afastados(as) de suas funções com uso de substituto(a), conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

#### 4. DO VÍNCULO PROFISSIONAL, CONDIÇÕES E VALOR DA BOLSA

4.1 O desenvolvimento das atividades do(a) candidato(a) selecionado(a) não caracteriza vínculo empregatício com a UAB e nem com a UFRB.

4.2 O tipo de vínculo, a ser estabelecido entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a UFRB/UAB, refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/UAB, durante a vigência da bolsa.

4.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá a título de bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Portaria CAPES nº 183/2016, alteradas pelas Portarias nº 15/2017 e nº 139/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB:

a) Coordenador(a) Geral: valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), concedido para atuação como bolsista institucional responsável pelas funções administrativas, financeiras e pedagógicas de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

b) Coordenador(a) Adjunto(a): valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), concedido para atuação como bolsista institucional que auxiliará a coordenação geral em suas atividades, assim como no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4.4 O valor da bolsa para Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) é estabelecido pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017.

4.5 Conforme estabelecido no art. 5º, incisos II, da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, o(a) bolsista selecionado fará jus à mensalidade de bolsa para instituições com alunos(as) ativos(as). Excetua-se a exigência de alunos(as) ativos(as) para o período de interstício entre editais e novas ofertas, limitado ao período de 6 (seis) meses sem oferta, para instituições já participantes do Sistema UAB e já aprovadas em edital subsequente.

4.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, nos termos do art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

4.7 Ao(A) Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a), na modalidade a distância, do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

4.8 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o art. 6º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

4.9 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades na sede da Superintendência Educação Aberta e a Distância da UFRB, em Cruz das Almas/BA.

#### 5. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser feita no período disposto no Cronograma, conforme Anexo I deste Edital, no endereço <https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>. [a\) Anexar documento oficial com foto;](http://www.ufrb.edu.br/ead/No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:</a></p></div><div data-bbox=)

b) Anexar diploma (frente e verso) de doutorado, em qualquer área, devidamente reconhecido pela CAPES;

c) Anexar comprovante de vínculo efetivo com a UFRB, apontando que está em exercício das atividades;

d) Anexar comprovante de experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de exercício no magistério do Ensino Superior na UFRB;

e) Anexar declaração da Direção de Centro em que é lotado(a), com autorização e ciência da liberação de 20 horas semanais para o exercício da função de Coordenador(a) Geral UAB ou Coordenador(a) Adjunto(a) em caso de seleção;

f) Anexar autodeclaração de disponibilidade de 20h para o exercício da função;

g) Preencher e submeter o Formulário de Inscrição on-line, a ser disponibilizado no endereço [https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos](https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos;);

h) Informar junto ao Formulário de Inscrição o link do Currículo Lattes (e cópia) e anexar cópias comprobatórias do barema no formato pdf.

5.2. No formulário eletrônico, os(as) candidatos(as) deverão informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como canal de comunicação oficial com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, responsável por conduzir o certame. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento correto do endereço eletrônico (e-mail).

5.3 São de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) as informações inseridas no formulário eletrônico.

5.4 A UFRB não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrentes de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelos(as) candidatos(as).

5.5 A inscrição será feita em apenas uma (1) vaga, e o(a) primeiro(a) classificado(a) ocupará a vaga destinada à função de Coordenador(a) Geral UAB e o(a) segundo(a) classificado(a) ocupará a vaga de Coordenador(a) Adjunto(a) UAB;

5.6 Caso seja observada mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a inscrição mais recente para efeito de classificação/avaliação neste processo.

5.7 Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal, fora do prazo, tampouco inscrição condicional para os(a) candidatos(a) às vagas desse certame.

5.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo (conforme item 6.3 deste Edital), constituída pela Reitoria da UFRB, em consonância com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, o direito de excluí-lo(a) do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se for constatado, durante ou posteriormente o processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.

5.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será realizada mediante duas (2) etapas:

a) Etapa 1: Análise da experiência do(a) candidato(a) em Educação a Distância - UAB/CAPES (com peso 6,0). Nesta análise serão consideradas as documentações comprobatórias anexadas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição e que comprovem atuação no Sistema UAB/CAPES (somente nos últimos cinco anos: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 / 2021), conforme a seguinte pontuação:

- Atuação como Tutor(a) EaD no Sistema UAB CAPES - 0,5 pontos por semestre;
- Atuação como Docente UAB CAPES - 1,0 ponto por semestre;
- Atuação como Coordenador(a) de Tutoria UAB CAPES - 1,5 pontos por semestre;
- Atuação como Coordenador(a) de Polo UAB CAPES - 2,0 pontos por semestre;
- Atuação como Coordenador(a) de Curso UAB CAPES - 2,5 pontos por semestre;



b) Etapa 2: Entrevista (com peso 4,0) a ser realizada com o(a) candidato e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo deste certame, conforme critérios de pontuação dispostos no Anexo II deste edital. As entrevistas serão realizadas em formato on-line (webconferência), em plataforma a ser informada aos(as) candidatos(as), após o período de inscrições.

6.2 Respeitando a ordem de classificação geral, o(a) primeiro(a) colocado(a) exercerá a função de Coordenador(a) Geral do Sistema UAB/CAPES na UFRB. O(A) segundo(a) colocado(a) exercerá a função de Coordenador(a) Adjunto(a) do Sistema UAB/CAPES na UFRB.

6.3. Será responsável pela condução do processo seletivo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo constituída pela Reitoria da UFRB, conforme Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, composta de no mínimo, três (3) integrantes.

6.4 O Resultado Final será definido através da média ponderada dos pontos obtidos nas duas etapas. Será disponibilizada a lista de classificação em ordem decrescente.

6.5 Caso necessário, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:

a) Maior número de pontos obtidos no item experiência como Coordenador(a) de Curso UAB/CAPES, Coordenador(a) de Polo UAB/CAPES, Coordenador(a) de tutoria UAB/CAPES, Docente UAB/CAPES e Tutor(a) EaD UAB/CAPES, respectivamente.

b) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

c) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos contra o resultado da seleção, em até vinte e quatro horas (24h) após a divulgação dos resultados, conforme formulário específico disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção, constantes deste edital.

7.2 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo proferirá a sua decisão sobre o recurso em até vinte e quatro horas (24h).

7.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e às especificações estabelecidas neste Edital.

7.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.5 Não será aceito recurso via fax e/ou por correio eletrônico.

## 8. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

8.1 Qualquer interessado(a), indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de até dois (2) dias úteis contados antes do início das inscrições, conforme Cronograma constante do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico. O modelo do formulário segue no Anexo III neste Edital.

8.2 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo responderá à impugnação no prazo máximo de três (3) dias úteis.

8.3 Se a resposta à impugnação resultar em alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições será repostado na medida do período ultrapassado.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, digitalizados individualmente e em formato PDF, para o e-mail [selecaouab@ufrb.edu.br](mailto:selecaouab@ufrb.edu.br), com a indicação de assunto: Documentos de Convocação - EDITAL nº 5 , no período previsto no Cronograma.

a) Termo de Compromisso do Bolsista preenchido, assinado e com firma reconhecida em cartório ou validado digitalmente. Disponível em: <https://www2.ufrb.edu.br/ead/sead/documentos>

b) Declaração de Não Acumulação de Bolsas preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, ou validado digitalmente. Disponível em: <https://www2.ufrb.edu.br/ead/sead/documentos>

c) Termo de Cessão de Direitos Autorais em que transfere à UFRB/UAB todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso, sucessão e comercialização. Disponível em: <https://www2.ufrb.edu.br/ead/sead/documentos>

d) Documento de Identificação Oficial com foto;

e) CPF (quando não constar no documento de identificação);

f) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses);

g) Cópia do documento que comprove a experiência mínima de três (3) anos no magistério de ensino superior, na UFRB;

h) Currículo Lattes resumido;

i) Cópia e original do comprovante da última titulação.

9.2 Termos e declarações que não reconhecidos em cartório ou que não sejam validados digitalmente não serão aceitos.

9.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à sede da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoal - PROGEP, localizada à Rua Rui Barbosa, 710 - Campus Universitário - Centro - Cruz das Almas - Bahia para entrega dos documentos físicos, caso seja solicitado.

9.4 Em caso de não comparecimento (se for solicitado) e/ou ausência de qualquer um dos documentos discriminados acima, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado(a) de preencher a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato na lista de aprovados para a referida vaga do cadastro reserva.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexistência das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicarão a anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

10.2 O(A) candidato(a) convocado(a) poderá ser desligado(a) da Coordenação Geral ou da Coordenação Adjunta da UAB/UFRB, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir as atividades atribuídas, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.

10.3 Quando não houver inscritos(as), a comissão reabrirá o Edital com as vagas remanescentes.

10.4 O(A) candidato(a) ao programa de bolsas deverá possuir nacionalidade brasileira.

10.5 Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no sítio eletrônico da PROGEP/UFRB <https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>.

10.6 A UFRB não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato(a) obter informações no sítio eletrônico da PROGEP/UFRB <https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>.

10.7 A aprovação e classificação no Processo Seletivo não são garantias de convocação e de contratação para atuar nas funções de que trata este Edital, sendo que a contratação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES.

10.8 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo do presente Edital. Informações adicionais deverão ser solicitadas exclusivamente por meio do e-mail: [selecaouab@ufrb.edu.br](mailto:selecaouab@ufrb.edu.br)

**WAGNER TAVARES DA SILVA**

ANEXO I

Cronograma
------------

Atividades	Datas
Divulgação do Edital	12/08/2022
Impugnação do Edital	18/08 a 19/08/2022
Período de Inscrição	22/08/2022 a 11/09/2022
Homologação das inscrições	12/09/2022
Interposição de Recurso referente à Homologação das Inscrições	Até às 12h do dia 13/09/2022
Resultado da Interposição de Recurso referente à Homologação das Inscrições	13/09/2022
Análise do currículo pela Comissão	Entre 12 e 14/09
Entrevista	14/09/2022
Resultado	15/09/2022
Interposição de recurso mediante Resultado	Até às 12h do dia 16/09/2022
Resultado da interposição de recurso mediante Resultado	16/09/2022
Resultado Final	16/09/2022
Envio de Documentos à UFRB/PROGEP	19/09/2022

## ANEXO II

### PONTUAÇÃO ENTREVISTA

Critério	Pontuação	Pontuação obtida
Compreensão sobre Sistema UAB /CAPES	De 0 a 2,5 pontos	
Gestão Educacional aplicada no Sistema UAB/CAPES	De 0 a 3,0 pontos	
Docência e/ou Tutoria na Educação a Distância	De 0 a 2,0 pontos	
Processos de Ensino-aprendizagem e Tecnologias Educacionais em Rede	De 0 a 1,5 pontos	
TOTAL		

## ANEXO III (Modelo)

Cruz das Almas, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo ,

- Dados do Impugnante:

Eu, (nome), portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, venho apresentar Impugnação ao Edital nº \*\*/2022 do Processo Seletivo Público para (especificar), com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

- Fundamentação da Impugnação

Assinatura do impugnante

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.